PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 758

DATA: 31.05.85

SÚMULA: revoga a lei nº 538 que autoriza doação de terreno para sede da Polícia Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 1º da lei nº 538, de 03.07.75, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17.07.75, a qual autoriza o Executivo Municipal a transferir, por instrumento de doação, a quadra s/nº localizada entre a Praça Castelo Branco, a rua João Guimarães Rosa, a rua Martim Luther King e a rua Itália, no loteamento urbano da Cia. Mate Laranjeira, ao órgão público competente, para sediar o órgão da Polícia Federal, nesta Cidade.

Art. 2º. Nos termos do parágrafo único da supra referida lei nº 538 de 03.07.75, fica, a partir da data da publicação da presente norma, revertido ao patrimônio público municipal o imóvel descrito no art. 1º desta lei.

§ único. O Chefe do Executivo Municipal providenciará as medidas de lei junto ao registro imobiliário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 31 DE MAIO DE 1 985.

Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.

Publicado D. O. 6. Dr. edição n.º
de 14 / 06 / 85, pág. 21

Kelena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

TIP. LEX